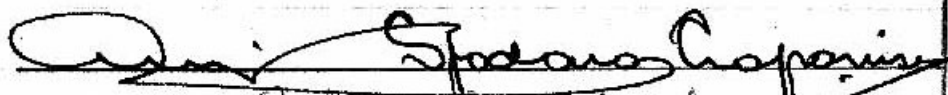


Artigo 2º - Fica estipulado o valor da taxa designada no artigo anterior para qualquer área inferior a 1 alqueire de terra, arredondando-se para 1 alqueire toda e qualquer área menor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de Outubro de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 526

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arua Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

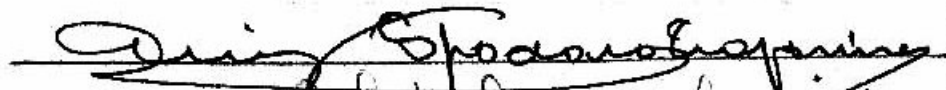
Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante até R\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de despesas de registro de escrituras no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior corram por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de Outubro de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 527

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arua Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

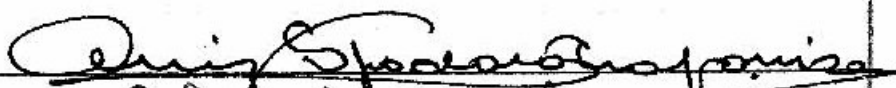
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um

Crédito Especial num montante de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para fazer face ao pagamento da parte desta Municipalidade com relação ao Serviço de iluminação pública do loteamento "Angela Placiniari" nesta cidade, parte essa que corresponde as travessias de arruamentos e fontes de praças do referido loteamento.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de Outubro de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 528

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a suplementação de diversas verbas, para atender as despesas no corrente exercício, como segue:

1- Serviços de Rodovias - Material de Consumo - suplementação Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), para pagamento de combustíveis e lubrificantes.

2- Serviços de Rodovias - Serviços de Serviços - suplementação Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) para pagamento de consertos, peças etc.

3- Serviços de Conservação de ruas Públicas - Material de Consumo - suplementação Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) - para pagamento de cimento, areia, pedra britada, transportes etc. para confecção de guias.

4- Serviço de Limpeza Pública - Material de